

EDITAL
SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(Itens descritos no Anexo A do Termo de Referência)

ATENÇÃO! Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos, ocorrerá em <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br não se fazendo necessária remessa de qualquer solicitação de edital através de e-mail ou retirada física in loco.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 227, de 29 de Julho de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: aberta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **21/09/2020**

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (REF. HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982573

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

ATENÇÃO: O Pregoeiro adverte desde já que as Licitantes interessadas, respeitando a modalidade de licitação selecionada, deverão resguardar o sigilo das propostas eventualmente apresentadas/ lances, o que faz em caráter educativo, visando a prevenção e eliminação de qualquer possibilidade de prejuízo ao caráter competitivo do certame. SEJAM PROFISSIONAIS!

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.4. São órgãos participantes /Gestores do presente Registro de Preços:

- a) O Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

1030204281.155 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E CIRÚRGICO

1030100211.153 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – ATENÇÃO BÁSICA

1030204281.158 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

1030504282.280 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 211, 215

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO: 02.17 - FUNDEB

PROJETO: 10302042

1236801881-152 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE: 116

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.2. O valor total máximo estimado é de **R\$1.947.232,73 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**, respeitando-se ainda os valores unitários e totais estabelecidos nos itens de contratação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Como condição para participação nos itens exclusivos do presente Pregão (conforme anexo A do Termo de Referência), a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ATENÇÃO: 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.1.1. Os itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte são aqueles cuja coluna “cota” compreenda a expressão ‘EXCLUSIVA’ no Anexo A (planilhas de especificações, quantitativos e preços) do Anexo 1 – Termo de Referência;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

LICITANTES - ATENÇÃO - Visando facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe, REQUER, contando com a compreensão e colaboração de todos os participantes, que os documentos de habilitação sejam acostados em arquivo único sob o formato *portable document format* (pdf) ou equivalente, observando-se a disposição organizacional do instrumento convocatório. A não juntada da forma solicitada não repercutirá em qualquer prejuízo ao participante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. IMPORTANTE: Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item; (ATENÇÃO LICITANTES!!)

6.1.1.1. O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos/frações e deve ser representado com até 4 (quatro) casas decimais;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/ modelo/ registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

6.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.1.8. ATENÇÃO LICITANTES! MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens;

7.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

7.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.5.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.6.5.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6.5.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.6.5.2.1. no país;

7.6.5.2.2. por empresas brasileiras;

7.6.5.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.6.5.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6.5.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.8.1. A proposta adequada ao último lance de que trata o subitem 7.8 poderá ser substituída pela proposta final de que trata o subitem 10.1. do instrumento convocatório;

7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

9.2. Constatada a existência de **condição impeditiva**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas; (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>)

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

OBS - IMPORTANTE: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

9.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual

9.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.8.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

9.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.3.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.9.5. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n°. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

9.9.6. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.10. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

LICITANTES – ATENÇÃO – Recomenda-se que seja(m) anexado(s) ao(s) atestado(s), já na juntada dos documentos de habilitação, os respectivos contratos/notas fiscais firmados. A juntada diversa da forma solicitada não repercutirá em qualquer prejuízo ao participante;

9.10.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.10.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, salvo a hipótese infra;

9.11.2. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

9.11.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

9.11.4. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 9.11.1. excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 9.11.3;

9.11.5. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

9.12. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

9.12.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. n°. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n°. 9.854/99).

9.11.1.1. O licitante que apresentar a declaração conforme subitem 4.3.6 do instrumento convocatório, poderá optar por não apresentar a declaração do subitem 9.12 quando da habilitação.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. A proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preços (modelo de proposta de preços), compreendendo ainda planilha de composição de custos;

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. **ATENÇÃO – MUITO IMPORTANTE!** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos complementares solicitados, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 10.1** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. A proposta final poderá ser dispensada quando já constar do painel do sistema comprasnet todos os elementos caracterizadores do objeto proposto (preço unitário ou preço total/ marca/ fabricante/ modelo).

10.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-310, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Em se tratando de empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

c) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Não serão admitidos recursos com redação incompreensível, ambígua e que repute ausência de documento ou comprovação que explicitamente conste dos autos, sendo reputados como meramente protelatórios;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos cadastrais da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete aos titulares dos órgãos solicitantes.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.8.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória conforme previsto em edital de licitações;

15.3.1. Multa conforme previsto em edital de licitações;

15.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro Oficial exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com;

16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.

16.2.1. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com;

16.2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ocorrerá conforme indicado no Termo de Referência;

17.2. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

17.3. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro.

17.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

17.5. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

17.6. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não excederão aos limites estabelecidos no **§ 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.10. O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local prestação do serviço, munido da Nota Fiscal.

b) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

c) descrição conforme termo de referência;

17.11. Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

17.12. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

17.13. A Secretaria Municipal rejeitará a prestação do serviço que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

17.14. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_t}{I_0} \right) - 1 \right\}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_t = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

18.2.1. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_t , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

18.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

18.3.1. Para fins do disposto na “clausula 18.3”, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

18.3.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

18.3.2. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

18.3.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

19.1. As obrigações do contratante são aquelas previstas no Termo de Referência;

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Autoridade Superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL/SLM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Lourenço da Mata – PE

Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – CPL/ SLM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

ANEXO II – MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020 CPL/SLM**, que tem por objeto: **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	OFERTADO		TIPO DE PARTICIPAÇÃO	NÚMERO DE REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE (Se houver)
				VALOR UNIT OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$		
01	(incluir descrição)	Indicar conform e TR	Indicar conform e TR	R\$	R\$
...
VALOR TOTAL R\$							

A licitação é dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

(OBSERVAÇÃO: Na coluna “descrição do produto” deverão ser inseridos, além do nome/concentração do(s) produto(s) ofertado(s), seu fabricante/produzidor, sua marca/modelo (quando aplicável), sua garantia (se houver)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(EXTENSO)

- a) Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
- b) Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes inerentes ao objeto contratado.
- c) Declaro que a presente proposta fora elaborada de forma independente.
- d) DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

O Prazo de execução e a forma de entrega se dará conforme Anexo 1 – Termo de Referência

A entrega ocorrerá conforme Anexo 1 – Termo de Referência

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata - PE, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, através da _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, representado pela _____, na condição de Gestora _____, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG de nº x.xxx.xxx SSP/PE residente domiciliada a Rua _____, _____ PE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. O objeto da presente Ata é o registro de preços consiste da **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 030/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	ESTIMADO	
				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(AO REDATOR DA VERSÃO DEFINITIVA: DEVERÃO SER OBSERVADAS AS INFORMAÇÕES MARCA/APRESENTAÇÃO/FABRICANTE CONSTANTES DA PROPOSTA DEFINITIVA)

§1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º Figura como órgão gerenciador e participante da presente Ata:

a) **O Fundo Municipal de Saúde;**

b) A Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. O(s) Órgão(ões) Participante(s) exercerá(ão) função de Gestor(es) observando as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/03 no que pertine à sua parcela .

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§1º. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. xxx/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º. Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

1030204281.155 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E CIRÚRGICO

1030100211.153 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – ATENÇÃO BÁSICA

1030204281.158 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

1030504282.280 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 211, 215

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO: 02.17 - FUNDEB

PROJETO: 10302042

1236801881-152 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE: 116

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

§2º. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

§1º. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços/fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

§1º. O Foro da Cidade de São Lourenço da Mata - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE, ____ de _____ de 2020.

NOME
ORGÃO
FUNÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

ANEXO IV
MINUTA - TERMO DE CONTRATO n° xxx/2020

PREGÃO N° xxx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx/2020

TERMO DE AJUSTE PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Contrato de fornecimento, que firmam, como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, São Lourenço da Mata - PE, _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na (endereço completo) doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente por sua Secretária de (Pasta Ordenadora) a senhora **nome completo**, (qualificação completa) residente domiciliada na (endereço completo), e como **CONTRATADA**, a e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede à _____, na cidade de _____ neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Sr. (ª) _____, (dados completos), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xxx/2020**, do tipo "**menor preço**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme especificado nos **ANEXOS** integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Integra(m) o presente contrato, o(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	ESTIMADO	
				VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, emitido pela Secretaria solicitante, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar a troca.

4.3. A entrega do produto em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de São Lourenço da Mata – PE.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue, pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos Gestores do Fundo Municipal de Saúde e da Educação, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: *A entrega do material deve ser realizada, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n – Centro – São Lourenço da Mata-PE. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, mediante agendamento.*

4.5. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 03 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

I - O prazo para entrega para o fornecimento do material é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela secretaria demandante;

II - Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para a utilização dos mesmos, não sendo aceito produtos fora do descrito no item 03 deste termo de referência;

4.6. Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos:

I - Provisoriamente pelo setor de compras para posterior verificação da especificação do produto com as especificações;

II - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

1030204281.155 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E CIRÚRGICO

1030100211.153 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – ATENÇÃO BÁSICA

1030204281.158 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

1030504282.280 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 211, 215

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO: 02.17 - FUNDEB

PROJETO: 10302042

1236801881-152 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE: 116

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

d) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

e) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde e Educação;

f) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada obriga-se a:

- a) Executar de acordo com a sua proposta, e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- c) Entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço – PE;
- d) Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- e) O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 meses.
- f) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- i) Comunicar à Secretaria de solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{ (I_t / I_0) - 1 \}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.2.1. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

10.3.1. Para fins do disposto na "cláusula 10.3", será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

10.3.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

10.3.2. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

10.3.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral,

espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à

CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do fardamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1. A fiscalização do contrato da saúde será exercida pelo senhor **Antônio Ferreira de Lima Júnior** – Coordenador da Atenção Básica, e o contrato da Educação será exercida pelo Sr. **Felipe Gustavo de Almeida Silva** – Mat. 440408, Assessor de departamento, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal;

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

13.6. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

13.7. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,

manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

13.7.1. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

13.7.2. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

13.7.3. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências do fornecimento das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

13.8 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Lourenço da Mata - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento da nota fiscal, referente ao fornecimento acontecerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

b) O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local prestação do serviço, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

c) descrição conforme termo de referência e proposta de preços;

d) Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

e) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

f) Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

g) A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a prestação do serviço que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

h) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei n°. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Lourenço da Mata - PE, em _____ de _____ de 2020.

SECRETARIO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos, Equipamentos e Materiais médico Hospitalares, afim atender as necessidades das Secretarias de Saúde e educação, conforme especificações e quantitativos detalhando no item 03 deste TR.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Saúde

A aquisição dos Mobiliários, Eletrodomésticos, Equipamentos e Materiais médico Hospitalares, visa atender as necessidades e demandas dos PSFs de São Lourenço da Mata. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSFs, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes aos PSFs, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Justificativa da Educação

A aquisição dos equipamentos eletros eletrônicos visa a tender aa demandas das 44 escolas/creches municipais para melhor adequação das unidades escolares, afim de reestruturar, uma vez que grandes partes dos equipamentos estão em péssimas condições de uso, equipamentos com alto consumo de energia e inclusive colocando em risco a integridade física dos servidores.

Portanto, ratificamos que se faz necessária a realização de Licitação para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas dos objetos mencionados de forma a garantir o pleno funcionamento da Rede Municipal de Saúde e de ensino de São Lourenço da Mata.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços está embasada juridicamente no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais e insumos de saúde estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC SAÚ- DE	EDUCA- ÇÃO	TO- TAL	MÉDIA	PREÇO TO- TAL	COTA
01	Armário vitrine - armário vitrine, material aço inoxidável, material porta porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras 3 prateleiras vidro cristal c/ mín. 3mm espessura, quantidade portas 2 portas c/ fechadura tipo yale c/ chaves un, altura 1,50 m, largura 0,50, profundidade 0,40 m, características adicionais estrutura em aço c/cantos arredondados, tipo prateleiras prateleiras altura regulável, componentes adicionais teto/fundo chapa aço nº20, pés c/ponteira borracha.	UND	100		100	651,33	R\$65.133,00	EXCLUSIVA
02	Mesa ginecológica - mesa ginecológica, estrutura madeira, acabamento superficial estrutura laminado decorativo, material leito estofado, acabamento superficial material leito courvin, tipo movimento anterior, posterior, central e trendelemburg, acabamento pés pontaria plástica, material gaveta escoamento líquidos chapa aço, acabamento superficial gaveta escoamento inoxidável, características adicionais 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa estofado, revestimento porta-coxa courvin, acabamento superficial porta-coxa cromado	UND	30		30	1.000,33	R\$30.009,90	EXCLUSIVA
03	Carro aço inox para cura-	UND	30		30	713,6	R\$21.408,90	EXCLUSIVA

	tivo - carro aço inox para curativo, tipo estrutura estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio rodízios 3', acessórios com balde e bacia acoplados, medida 45 x 75 x 80 cm					3		VA
04	Nebulizador - nebulizador, tipo central mín. 4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 conjuntos completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp	UND	30		30	1.214,44	R\$36.433,20	EXCLUSIVA
05	Balança mecânica - balança mecânica, material aço carbono, capacidade 300 kg, tipo plataforma, divisão 100 g, uso anatomia patológica, características adicionais régua antropométrica com escala de 2 metros em alu	UND	60		60	916,33	R\$54.979,80	EXCLUSIVA
06	Balança infantil digital, capacidade 15kg com divisões de 5g/ ou 30kg com divisão de 10g. Cadeira ergonômica para acomodar o bebê. Display LED com 06 dígitos. Fonte externa 90 a 240v c/ chaveamento automático. Função TARA até a capacidade máxima da balança	UND	60		60	548,33	R\$32.899,80	EXCLUSIVA
07	Escada com dois degraus - escada com 2 degraus dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos.. Material de confecção: aço inoxidável.	UND	60		60	104,43	R\$6.265,80	EXCLUSIVA
08	MACA - USO HOSPITALAR - Maca Fixa, mesa para exames clínico e fisioterapia adulto obeso; - Estrutura tubular em aço inox redondo; - Leito estofado alta densidade revestido em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - Pés com ponteiros plástica; - Capa-	UND	50		50	695,09	R\$34.754,50	EXCLUSIVA

	cidade 250 KG. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,85 m; Altura: 0,80 m Largura: 0,70 m - Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.							
09	Detector fetal - detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, material gabinete metálico, tipo de análise auscultatória bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar	UND	40		40	367,67	R\$14.706,80	EXCLUSIVA
10	Foco clínico - foco clínico, material corpo metal, acabamento estrutura pintura eletrostática, cor branca, tipo lâmpada halógena, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais ginecológico, com espelho dupla face, opção encaixe, tipo luz feixe de luz intensa e dirigido, tipo ajuste altura ajustável, tipo haste haste flexível cromada, tipo base com 5 rodízios	UND	40		40	272,29	R\$10.891,60	EXCLUSIVA
11	Aparelho verificador de pressão arterial, tamanho adulto, com estetoscópio. Mecanismo com mostrador graduado de 0 a 300 mmhg, manômetro resistente com aro de metal cromado, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Aprovado pelo INMETRO	UND	220		220	134,37	R\$29.561,40	EXCLUSIVA
12	Otoscópio - otoscópio, tipo clínico, modelo portátil, alimentação pilha, características adicionais com lâmpada de fibra ótica e lente de aumento	UND	60		60	288,67	R\$17.320,20	EXCLUSIVA
13	REGUA DE MADEIRA - 65.15.19.00109073-9 REGUA, antropométrica, pediátrica, corpo em madeira, divisão de 10 em	UND	60		60	118,81	R\$7.128,60	EXCLUSIVA

	10cm, com aproximadamente 100cm. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no MS.							
14	Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50 °c, tipo* usoem testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória memória até 10 medições	UND	100		100	192,9 7	R\$19.297,00	EXCLUSIVA
15	Termômetro vidro, mercúrio 10° a 100°c	UND	200		200	7,3 3	R\$1.466,00	EXCLUSIVA
16	Suporte laboratório - suporte laboratório, material metal, tipo tipo iglu, aplicação coletor de perfurocortante, adicional depositador coletor de 7 litros	UND	100		100	37,7 3	R\$3.773,00	EXCLUSIVA
17	Balança pesar pessoas - balança pesar pessoas, capacidade 150 kg, características adicionais portátil	UND	30		30	75,4 7	R\$2.264,10	EXCLUSIVA
18	Biombo - biombo de três faces - biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável aisi 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m	UND	10		10	514,7 9	R\$5.147,90	EXCLUSIVA
19	ESTADIOMETRO PORTÁTIL- Acompanha estabilizador e Nível;Base em ABS;Aferição de altura no mínimo até 210cm;Deverá suportar pessoas de até 0Kg;Deve possuir indicador de Leitura com tamanho ampliado para facilitar aferição; Deve possuir estabilizador e Nível; Medidor de altura plano;Estabilizador de régua com esign "T" e ajuste de distância Garantia : 01 ano com troca imediata	UND	40		40	324,3 5	R\$12.974,00	EXCLUSIVA
20	MESA MAYO - Mesa mayo, totalmente construída em aço inoxidável AISI 302, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de	UND	2		2	251,2 5	R\$502,50	EXCLUSIVA

	2' (polegadas) e 1 com ponteira de borracha antiderrapante- Mesa mayo, totalmente construída em aço inoxidável AISI 302, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2' (polegadas) e 1 com ponteira de borracha antiderrapante							
21	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS - Negatoscópio de 02 corpos, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogêneas, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrolítico após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.	UND	30		30	423,00	R\$12.690,00	EXCLUSIVA
22	MONITOR VÍDEO - Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: . Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4 , resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo non-fade. Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e spo2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem	UND	2		2	26.637,95	R\$53.275,90	EXCLUSIVA

	oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos (plug and play. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc).							
23	Câmara conservação - câmara para conservação de imunobiológicos características técnicas mínimas exigidas: - equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de imunobiológicos.- capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. -gabinete externo tipo vertical, construído em material de fácil assepsia - refrigeração por compressor hermético, selado, com condensação a ar, de baixo consumo de energia. -sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado, que garante maior homogeneidade da temperatura interna. -sistema de ventilação com desligamento automático em caso de abertura de porta. -temperatura de trabalho entre 2°C e °C, com ponto fixo em 4°C ou programável pelo usuário, com sistema de controle de temperatura registrado em memória interna - desgelos automáticos com evaporação de condensado sem trabalho adicional. -câmara interna e gavetas em aço inoxidável para longa vida útil e assepsia, com avamento externo para evitar quedas. - sistema de emer-	UND	30		30	12.456,38	R\$373.691,40	AMPLA

	gência de no mínimo 24h na falta de energia elétrica							
24	Eletrocardiógrafo, modelo digital, portátil c/ alça, tipo tela lcd 2x16, 12 canais, voltagem 110/220 v, funções teclado membrana sensível ao toque, tipo registro c/ 12 derivações, leitura diagnóstica, velocidade registro 12,5; 25 e50 mm/s, características adicionais memória p/ 100 exames, acessórios cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora impressão papel a4, alimentação bateria interna recarregável	CX	2		2	6.100,00	R\$12.200,00	EXCLUSIVA
25	colposcópio, tipo binocular, alta resolução, ocular fixa e ajustável, tipo filtro luz filtro móvel verde ou azul, capacidade aumento aumento até 16 vezes, tipo lâmpada lâmpada halógena, características adicionais pedestal com rodízios, braços articulados, tipo regulagem encaixe para microcâmara, distância focal distância focal 300 mm	CX	2		2	5.409,26	R\$10.818,52	EXCLUSIVA
26	Suporte para soro - suporte para soro, material aço inoxidável ou alumínio, regulagem de altura, rodízios com rodízios de 2", ganchos 4 ganchos	UND	30		30	149,33	R\$4.479,90	EXCLUSIVA

27	Termo seladora para plástico e papel grau cirúrgico de uso odontológico - Seladora de pedal 50cm área de selagem de 500x6mm; voltagem de 220v; peso de aproximadamente 8,2 kg, estrutura retangular de aproximadamente 50x20mm	UND	30		30	1.308,1 7	R\$39.245,10	EXCLUSIVA
28	Microscópio - microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 100x, componentes mesa em platina, outros componentes charriot regulável, quadriculado, adicional inclinação até 45°	UND	1		1	1.622,6 7	R\$1.622,67	EXCLUSIVA
29	Laringoscópio - laringoscópio, tipo lâmpada halógena, componentes c/ 6 lâminas, componentes adicionais c/cabo, material 2 em aço inoxidável, tamanho cabo adulto	UND	5		5	776,4 1	R\$3.882,05	EXCLUSIVA
30	Bisturi elétrico - bisturi elétrico, modelo radiofrequência, modo de operação bipolar e micro, outros componentes memória	UND	2		2	3.155,3 8	R\$6.310,76	EXCLUSIVA
31	Carrinho de transporte para refeição: carrinho transporte, material aço inoxidável, altura 0,80 cm, largura 40cm. 4 rodas, 03 bandejas . Características adicionais alça de apoio comprimento 90 cm .	UND	1		1	1.040,1 3	R\$1.040,13	EXCLUSIVA
MOBILIÁRIOS								
32	MESA - Mesa, Birô Com Duas Gavetas Em Mdf De 15 Mm, Com Chaves E Pés Reguláveis Na Cor Cinza, Medindo 1,25m X 0,60 M.	UND	200		200	230,6 7	R\$46.134,00	EXCLUSIVA

33	Cadeira fixa - cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura aço trefilado, material revestimento assento e encosto polipropileno, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais empilhável, cor preta, tipo pé sapatas delizadora, dimensões assento 460 x 580 mm, dimensões encosto 280 x 580 mm, altura 74 cm, largura 58 cm, profundidade 46 cm	UND	200		200	98,69	R\$19.738,00	EXCLUSIVA
34	Jogo de Cadeiras longarinas assento/encosto em politropopileno de 3 lugares de PVC na cor azul. - Jogo de Cadeiras longarinas assento/encosto em politropopileno de 3 lugares de PVC na cor azul.	UND	100		100	301,03	R\$30.103,00	EXCLUSIVA
35	Cadeira digitador - cadeira giratória, espaldar médio, com braços. Cadeira escritório, material estrutura: metálica, material revestimento assento e encosto: impermeável (corino ou courvin) na cor preta, material encosto: espuma injetada isenta de cfc, material assento: espuma injetada isenta de cfc, tipo base: com rodízios, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, acabamento superficial estrutura: pintura, cor estrutura: preta fosca.	UND	50		50	388,66	R\$19.433,00	EXCLUSIVA

36	Armário aço - armário aço 22, acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,90 cm, largura 1,20 cm, profundidade 40 cm, material chapa de aço	UND	12		12	513,08	R\$6.156,96	EXCLUSIVA
37	Estante metálica - estante metálica, material aço 22 fosfatizado, altura 1,98 m, largura 0,92 m, profundidade 0,32 m, tipo prateleiras reguláveis e removíveis, quantidade prateleiras 6 un, tratamento superficial anticorrosivo	UND	80		80	166,00	R\$13.280,00	EXCLUSIVA
38	ARMÁRIO - Armário de arquivo com 4 gavetas, de aço 22, todas com tranças, para armazenamento de documentos em pastas suspensas.	UND	100		100	433,33	R\$43.333,00	EXCLUSIVA
39	Deposito para lixo - depósito para lixo, polietileno robusto e resistente, capacidade 30 litros, lixeira pedal, com tampa	UND	200		200	42,67	R\$8.534,00	EXCLUSIVA
40	Cadeira fixa - cadeira fixa, material assento plástico polipropileno, material encosto plástico polipropileno, tipo base fixo, características dicionais sem braço, empilhável, 4 pés, cor branca	UND	500		500	34,59	R\$17.295,00	EXCLUSIVA
41	CADEIRA - Cadeira Giratória Anatômica Tipo Secretária, Sem Braço, Com Assento E Encosto Em Espuma Injetada De 4cm, Base Em Aço Com Pintura Eletrostática E Cinco Pés Com Rodízios	UND	30		30	195,09	R\$5.852,70	EXCLUSIVA

	Em Plástico							
42	<p>Longarina executiva 03 lugares Confeccionado em madeira compensada multilaminada com espessura de 15-mm, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg / m3 com 40 - mm de espessura. Bordas do encosto protegidas por perfil em PVC F - cor preta, contra encosto forrado em vinil na cor preta. A união do assento ao encosto é interligado por uma lamina em aço protegida por uma capa sanfonada em polietileno. Estrutura da cadeira longarina executiva é reforçada com solda do tipo MIG. Tubo em aço 7 / 8. x 1,20. A estrutura passa por um processo de banho desengraxante. A pintura em epóxi</p>	UND	30		30	383,61	R\$11.508,30	EXCLUSIVA
43	<p>Cadeira de Reunião fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Figura 4: cadeira fixa Imagem ilustrativa Dimensões: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.</p>	UNID	5		5	132,12	R\$660,60	EXCLUSIVA

	Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. 24. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidrorrepelente. Faces do inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos							
44	Suporte para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras material plástico polipropileno. - suporte para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras material plástico polipropileno.	UND	100		100	40,9 4	R\$4.094,00	EXCLUSIVA
45	Fita métrica de artifice, fita metrica de artifice, descrição complementar: fita métrica de 1,5 metros para avaliação de medidas. Material – 95% poliester; 5% fibra de vidro	UND	60		60	6,1 6	R\$369,60	EXCLUSIVA
ELETROELETRÔNICO								

46	TV LED 40 a 42” polegadas: tipo SMART TV especificação técnica: tela: - polegadas: mínimo de 40; - tipo LED; - Resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (H) X 1.080 linhas (V); - Saída de Áudio Digital conectividade conexão para rede sem fio (WIRELESS) in - TV LED 40 a 42” polegadas: tipo SMART TV especificação técnica: tela: - polegadas: mínimo de 40; - tipo LED; - Resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (H) X 1.080 linhas (V); - Saída de Áudio Digital conectividade conexão para rede sem fio (WIRELESS) integrada ao gabinete (sem necessidade de adaptador); conexão para cabo de rede internet (lan) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); mínimo de uma entrada USB (versão mínima 2.0); mínimas de 2 (duas) entrada HDMI (versão mínima 1.4); mínimo duas entradas de RF (terrestre/cabo). Garantia: de 12 meses ou a data pelo fabricante, A que for maior; índice de eficiência: estar enquadrado na faixa “A” de classificação do IMETRO.	UNID	100		100	1.327,3 3	R\$132.733,00	AMPLA
47	Fogão gás - fogão gás, material chapa aço, aplicação tipo fogão convencional, quantidade bocas 4 un, características adicionais mesa em inox, forno auto- limpante, tampo de vidro, voltagem 110/220 v, cor branca	UND	10		10	502,6 7	R\$5.026,70	EXCLUSIVA
48	FORNO MICROONDAS - Microondas 30L. Linha Branca. Forno de microondas. Capacidade, volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da	UND	2		2	442,3 3	R\$884,66	EXCLUSIVA

	<p>cavidade do equipamento. Características construtivas Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem 110v ou 220v (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabiço) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada</p>							
49	<p>CAIXA SOM - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, Ativa Amplificada, Multiuso USB. SD. Bluetooth Potência 350 WATTS RMS, Alto Falante 15 Polegadas E Drive, Bivolt 110 -220</p>	UND	40		40	758,81	R\$30.352,40	EXCLUSIVA

50	Fogão industrial de 6 bocas sem forno 40x40cm de alta pressão com registro e mangueiras específicos para sua capacidade.	UND		20	20	1.207,00	R\$24.140,00	EXCLUSIVA
51	Fogão industrial de 6 bocas com forno 40x40cm de alta pressão com registro e mangueiras específicos para sua capacidade.	UND		5	5	1.999,33	R\$9.996,65	EXCLUSIVA
52	Fogão industriais de 4 bocas sem forno 40x40cm de alta pressão com registro e mangueiras específicos para sua capacidade	UND		30	30	1.145,67	R\$34.370,10	EXCLUSIVA
53	Forno de lastro a gás, com porta basculante, fabricado em aço sae 1020 e revestido extremamente pintura epoxi branca e internamente em chapa gavalnizada.	UND	1		1	956,45	R\$956,45	EXCLUSIVA
54	Balança digital industrial plataforma (pesagem de até 150kg, coluna em aço galvanizado, com função tara. Altura da coluna: 70cm, dimensões da plataforma: 30cm de largura, 40cm de comprimento, 9cm de altura).	UND		35	35	1.324,67	R\$46.363,45	EXCLUSIVA
55	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, aplicação industrial, capacidade 10 l, voltagem 220 v, características adicionais termostato	UND	1		1	874,18	R\$874,18	EXCLUSIVA
56	Batedeira industrial - batedeira industrial, material corpo aço, capacidade 5 l, potência motor 1/4 cv, características adicionais planetária, c/ regulador de velocidade, tensão alimentação 220 v, acessórios 3 batedores tipo espiral, raquete e globo			3	3	760,00	R\$2.280,00	EXCLUSIVA
57	Liquidificador industrial alta rotação 3,5 litros		2		2	610,92	R\$1.221,84	EXCLUSIVA

	inox. Especificações: tipo alta rotação, uso industrial, potência máxima 1200w, frequência 50/60hz, copo 3,5 litros inox								VA
58	Liquidificador industrial inox com capacidade de 15l, monobloco, descarga tipo basculante, material copo aço inox 304, potência 1 cv 60 hz, 220v.	UND		50	50	1.074,8 3	R\$53.741,50		EXCLUSIVA
59	Ventilador - ventilador, tipo parede, potência motor 200 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais hélice com 3 pás, material aço, diâmetro 60 cm	UND	150		150	167,1 3	R\$25.069,50		EXCLUSIVA
EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO									
60	FREEZER - Freezer horizontal, dupla ação congelador e refrigerador, capacidade mínima de 309 litros, com 1 porta contendo puxador, com sistema de trava de segurança, 220 v, cor branca, termostato ajustável, dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado, pés: rodízios. Eficiência energética A. Certificação selo do INMETRO	UND	33		33	1.683,6 7	R\$55.561,11		EXCLUSIVA
61	FREEZER - Freezer horizontal, dupla ação congelador e refrigerador, capacidade mínima de 400 litros, com 2 portas contendo puxador, com sistema de trava de segurança, 220 v, cor branca, termostato ajustável, dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado, pés: rodízios. Eficiência energética A. Certificação selo do INMETRO	UND		50	50	2.117,7 9	R\$105.889,50		AMPLA

62	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - GELADEIRA FROSTFREE 300L FR3 Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de Refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de Refrigeração frostfree . Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras.	UND	50		50	1.822,70	R\$91.135,00	AMPLA
63	Bebedouro água garrafão - bebedouro água garrafão, material polipropileno, tipo vertical elétrico, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, saída água natural e gelada, características adicionais termostato, apresentação garrafão	UND	60	50	110	517,91	R\$56.970,10	EXCLUSIVA
64	Gabinete em aço Inox	UND		50	50	2.340,0	R\$117.000,00	AMPLA

<p>430 brilhante Serpentina interna em aço inox 304 com contato direto na água (Água gelada mais rápida em menos tempo) Reservatório em PP (Poli-propileno - Material ideal para o armazenamento de água potável). Isolado termicamente em EPS. Refrigeração por compressor - Regulagem de temperatura através de termostato (7 níveis) Filtro carvão ativado incluso: Pertence à Classe III na eficiência de retenção de partículas - Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; E pertence à Classe C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre. Capacidade do reservatório: 100 litros, Tensão: 127 V- ou 220 V- Potência: 280W para 127V e 350W para 220V, Tomada 3 pinos (2Pinos + 01 Terra) conforme norma ABNT/NBR/603351 Garantia 12 meses de Fábrica Certificado pelo INMETRO</p>					0		
TOTAL						RS1.947.232,7 3	

04 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do presente TR terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério da Administração.

05– ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, emitido pela Secretaria solicitante, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar a troca.

A entrega do produto em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de São Lourenço da Mata – PE.

O objeto deste processo deverá ser entregue, pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos Gestores do Fundo Municipal de Saúde e da Educação, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local:

A entrega do material deve ser realizada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n – Centro – São Lourenço da Mata-PE. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, mediante agendamento.

Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 03 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

- 6.2 O prazo para entrega para o fornecimento do material é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela secretaria demandante;
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para a utilização dos mesmos, não sendo aceito produtos fora do descrito no item 03 deste termo de referência;
- 6.4 Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos:

6.4.1 Provisoriamente pelo setor de compras para posterior verificação da especificação do produto com as especificações;

6.4.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

06 – DA PROPOSTA

Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

6.1 – Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula, caso haja erro de digitação será levado em consideração o valor unitário por extenso.

07 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Os produtos serão recebidos:

Os produtos serão recebidos pelo setor de compras, a qual irá fazer a análise inicial de conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar de acordo com a sua proposta, e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço - PE.
- Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 meses.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à Secretaria de solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

O Contratante obriga-se a:

- Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde e Educação.
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A fiscalização do contrato da saúde será exercida pelo senhor **Antônio Ferreira de Lima Júnior** – Coordenador da Atenção Básica, e o contrato da Educação será exercida pelo Sr. **Felipe Gustavo de Almeida Silva** – Mat. 440408, Assessor de departamento, o qual anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 Multa moratória conforme previsto em edital de licitações;

11.3.1 Multa conforme previsto em edital de licitações;

11.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.2. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 13.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.3 A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

14.3. Os equipamentos devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido,

subempreitado, cedido ou sublocado;

14.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes para os futuros contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

1030204281.155 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E CIRURGICO

1030100211.153 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – ATENÇÃO BÁSICA

1030204281.158 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

1030504282.280 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E

EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 211, 215

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO: 02.17 - FUNDEB

PROJETO: 10302042

1236801881-152 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE: 116

4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11 –VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$1.947.232,73** (Hum milhão novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme planilha com os itens e valores cotados no mercado, de acordo com item 03 deste Termo de Referência.

12 – UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço da Mata, 18 de agosto de 2020

Responsável pelo Termo de Referência

Antônio Ferreira de Lira Junior

Coordenador da Atenção Básica